

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO DO PROCURADOR-GERAL E DA CORREGEDORA-GERAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.
GPGJ/CGMP Nº 17

Altera a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 10, de 25 de outubro de 2011, que disciplina o exercício do magistério pelos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a alteração do art. 1º da Resolução nº 73, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, promovida pela Resolução nº 133, de 22 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2018.00952616,

RESOLVEM

Art. 1º – O art. 1º, *caput*, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 10, de 25 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Ao membro do Ministério Público, ainda que em disponibilidade, é defeso o exercício de outro cargo ou função pública, ressalvado o magistério, público ou particular, considerando-se como horas-aula semanais as efetivamente prestadas em sala de aula, no que se compreende a coordenação de ensino ou de curso”.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2018.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

Luciana Sapha Silveira
Corregedora-Geral do Ministério
Público